

L

CR n.º 616

## Anula dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Foz de Avelãs decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1.º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias: -

8 00 0 Datilógrafo - Padrão I-5 48.000,00

8 09 0 Sewente I Padrão B 32.000,00

8 12 0 Fiscal de Rendas - Padrão C 54.000,00

8 12 0 Gratificação aos fiscais pelo excesso de arrecadação da taxa de estadia 30.000,00

8 33 0 34 professoras do ensino primário a br#30.000,00 68.000,00

8 33 0	15 professoras do ensino primário - Padrão I - 2	13.000,00
8 33 0	Adicionais a que se refere o art. 148, da Const. Estadual: De 10, 20 e 30% a professoras do ensino primário	50.000,00
8 63 4	Remanejamento de parte da rede de água	80.000,00
8 63 4	Remanejamento de parte da rede de esgotos	200.000,00
8 81 0	Jardineiros - Padrão I - 7	60.000,00
8 81 1	Operários dos serviços de guarda de jardins	11.000,00
8 81 4	Balçamentos asfálticos da rua Neco Duarte, entre ruas Gamma Cruz e Sr. Gil Monteiro	240.000,00
8 82 4	Transportes para os serviços de estradas e pontes e fabricação de manilhas	10.000,00
8 87 1	Operários dos serviços de próprios municipais	25.000,00
8 87 4	Transportes para os serviços de próprios municipais	10.000,00
8 89 0	Veterinário - Padrão I - 6	54.000,00
8 90 0	Funcionários aposentados	13.000,00
8 90 1	Operários aposentados e inválidos	24.000,00
8 91 4	Contribuição para a C.A.P. dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos	15.000,00
	Total	1.037.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-

sicões em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de  
Baldad, 1.º de dezembro, de 1958

Agostinho Lodylla Junqueira  
Prefeito Municipal

Publicado no "Diário de Focos de Baldad" Edi-  
ção n.º 4.152, de 5 de dezembro de 1958